

POLÍTICA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE COOPERTRAN

A Coopertran possui valores pautados na ética e na integridade. Somos comprometidos com a vida e buscamos a excelência e qualidade nos atendimentos, prestando serviços com profissionalismo e transparente, e práticas permanentes de intercooperação.

O objetivo da Política de Integridade e *Compliance* é assegurar o fortalecimento e o funcionamento dos sistemas de controles internos e gestão de riscos da organização, abrangendo a diretoria, cooperados, colaboradores, fornecedores e prestadores de serviço. O foco é prevenir, detectar e remediar atos lesivos de suborno, fraude e/ou corrupção.

Compliance é uma responsabilidade de todos. Portanto, devemos enraizar a cultura de *Compliance* e agir em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e seguir o Código de Conduta e Ética geral da Coopertran.

Definições

Compliance: o termo vem do inglês “*to comply*” e significa “estar em conformidade”. Na prática, deve ser entendido como uma conformidade com leis, regulamentos externos e internos, padrões éticos e de condutas, de modo que contribua para o bom desenvolvimento das atividades da cooperativa e evitar, detectar e tratar qualquer foco de desvio, fraude ou inconformidade.

Cultura de Compliance: a cultura de Compliance deve ser instaurada por meio da mudança de hábitos, de forma natural, dentro da organização e nos indivíduos que representa.

Conflito de interesse: acontece quando questões diversas (profissionais, financeiras, políticas, familiares ou pessoais) podem interferir no julgamento das pessoas ao exercerem suas atividades dentro da organização a que pertence, de modo que aja contra os princípios e legislações vigentes, tomando decisões inapropriadas ou deixando de cumprir com as responsabilidades profissionais.

Risco de Compliance: é o risco de sanções legais ou regulamentares, perdas financeiras ou reputacionais decorrentes do não-cumprimento das disposições legais, que podem comprometer a continuidade de qualquer entidade.

Stakeholder: significa “parte interessada”, que, no caso da Cooperativa, são nossos cooperados, colaboradores, clientes e fornecedores.

Corrupção: é o efeito ou ato de corromper alguém ou algo, com a finalidade de obter vantagens em relação aos outros por meios considerados ilegais ou ilícitos. A corrupção envolve agentes públicos. Ex.: Se uma organização se envolve em um esquema fraudulento, ilícito ou ilegal de desvio de verba com o poder público, isto é corrupção.

Suborno: é um ato ilícito que consiste na ação de induzir alguém a praticar determinado ato em troca de dinheiro, promessa, doação, aceitação ou solicitação de uma vantagem indevida de qualquer valor (que pode ser financeiro ou não), direta ou indiretamente, em violação às leis aplicáveis, como um incentivo ou recompensa para uma pessoa que está agindo ou deixando de agir em relação ao desempenho das suas obrigações.

Fraude: um crime de fraude consiste em qualquer ato ilegal de iludir terceiros, com o intuito de prejudicá-los. De modo geral, uma pessoa que comete ações fraudulentas tem a intenção de obter vantagens de forma injusta sobre as outras.

Ilícitos: Um comportamento ilícito é aquele que se opõe aos princípios da moral e da ética pré-estabelecidos pelas normas de uma sociedade ou instituição. Algumas ações cometidas pelos seres humanos, quando não correspondem ao que está determinado pela lei e boa conduta cívica, são consideradas ilícitas.

As disposições aqui apresentadas aplicam-se em todas as áreas da cooperativa.

Colaboradores, fornecedores e cooperados são inspirados diariamente a alcançar os objetivos traçados pelo planejamento estratégico de maneira ética e íntegra. Tendo em vista que as lideranças são seguidas pelos seus exemplos e suas capacidades, o apoio e comprometimento da alta direção da cooperativa são fatores determinantes para o sucesso do Programa de Integridade e Compliance.

Na implementação desta Política, a Coopertran empenhará esforços no sentido de promover a Missão, a Visão e os Valores da organização, concretizando a partir das ferramentas oferecidas pelo Compliance.

O Programa de Integridade e Compliance foi desenvolvido baseado em 9 pilares da integridade, que direcionam as ações diárias e auxiliam nas tomadas de decisões.

MISSÃO, VISÃO E VALORES DA COOPERTRAN

O Programa de Integridade e Compliance se propõe a ser instrumento de consulta e orientação para uma adequada governança corporativa e contém os princípios éticos e regras funcionais que devem ser conhecidos e cumpridos por todos os colaboradores, estagiários, cooperados e demais partes interessadas e envolvidas com a cooperativa.

A missão da Coopertran é “Transportar e/ou conduzir sonhos e vidas, com eficiência e eficácia mediante preços acessíveis, gerando renda aos cooperados e ao município”.

São valores da Coopertran:

- I. Eficácia;
- II. Competência;
- III. Persistência;

- IV. Respeito;
- V. Sustentabilidade;
- VI. Ética.

A visão da Coopertran é Ser reconhecida em nível nacional, como a melhor cooperativa em soluções de transporte, entendendo as necessidades do mercado, promovendo soluções customizadas e ser referência por nossa legalidade e confiabilidade, até dezembro de 2023.

PILARES DA INTEGRIDADE

1. Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção

A Lei 12.846 foi publicada em 1º de agosto de 2013 e entrou em vigor em 29 de janeiro de 2014, em atenção aos princípios de moralidade, ética e integridade, a qual firma ações preventivas, programas de transparência e métodos efetivos de controle interno. Dispõe sobre a responsabilização objetiva, administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos, sejam eles atos de corrupção, suborno ou fraude. A própria lei define e estabelece suas respectivas sanções, quando identificada e comprovada mediante investigação administrativa ou judicial.

2. Decreto nº 8420/2015

O Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, foi sancionado com o objetivo de regulamentar diversos aspectos da Lei 12.846/2013, tais como critérios para o cálculo da multa, parâmetros para a avaliação de Programas de Integridade e Compliance, regras de celebração dos acordos de leniência e disposições sobre os cadastros nacionais de empresas punidas. O artigo 41 do Decreto 8.420/2015 define o Programa de Integridade e Compliance:

Consiste no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira. Parágrafo Único. O Programa de Integridade e Compliance deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual por sua vez deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando garantir sua efetividade.

3. Estatuto Social

O Estatuto Social é o conjunto de normas e regras que estabelecem direitos, deveres e objetivos, além de descrever as determinações legais, as quais são estabelecidas e aprovadas em assembleia geral, quando da constituição da cooperativa.

4. Regimento Interno

O Regimento Interno da cooperativa regula a forma de atendimento e prestação de serviços pelos motoristas cooperados aos clientes da Coopertran. Institui deveres e direitos dos e as relações que serão mantidas entre cooperados, cooperativa e beneficiários.

5. Código de conduta e ética

É dever da empresa pautar-se por padrões éticos, não contribuir para concorrência desleal ou práticas antiéticas que prejudicam a livre concorrência, respeitar as legislações vigentes e zelar para que seus *Stakeholders* pautem seu comportamento pelos princípios e regras desta Política de Integridade e Compliance e, pelo Código de Conduta e Ética.

O código de conduta e ética é um conjunto de regras preestabelecidas para orientar e disciplinar a conduta de um grupo de pessoas de acordo com os seus princípios. No âmbito empresarial, é um instrumento que serve para demonstrar a Visão, a Missão e os Valores de uma organização. É por meio dele que se conhece a postura social da instituição diante do público com quem interage e é com base nele que é definido o perfil do colaborador ideal.

Os artigos do Código de Conduta são baseados nas leis vigentes do país. Eles tratam das relações internas e externas, proteção aos direitos trabalhistas e tributário, repúdio às práticas ilegais de corrupção, suborno, assédio sexual ou moral, além de demonstrar a postura da operadora em face dos direitos, deveres e possíveis sanções aplicáveis, em casos de descumprimento dos dispositivos.

6. Prevenção de perdas e fraudes

O Programa de Integridade e Compliance tem caráter preventivo. Visa evitar, detectar e tratar práticas antiéticas, corruptas e de suborno. Prevê a adoção de medidas corretivas e/ou sanções para comportamentos inadequados que violem os princípios cooperativistas. Atua com ênfase nos controles internos e na gestão dos riscos, visando a mitigação de riscos de subscrição, crédito, mercado, legal e operacional.

7. Plano de treinamentos

A COOPERTRAN acredita que seus maiores recursos são as pessoas, e por este motivo investe em treinamentos presenciais, semipresenciais e online para todos os temas, principalmente em relação a conduta ética e anticorrupção. Além de treinar seus administradores e funcionários, também realiza workshops e palestras com seus colaboradores para garantir sempre o alinhamento aos valores de conduta ética e transparência.

O plano de treinamentos é abrangente e engloba todos os níveis hierárquicos da organização. Ao serem contratados, colaboradores, fornecedores, cooperados e prestadores de

serviço são convidados a participar da integração, na qual são apresentados os padrões de conduta, ética e sustentabilidade adotados pela cooperativa.

O plano de treinamentos é focado na conscientização dos temas voltados à ética, à integridade e ao compliance. É constituído por meio de treinamentos contínuos que visam evitar violações e/ou qualquer desvio de conduta frente aos valores, princípios e diretrizes da cooperativa.

8. Monitoramento periódico

O *compliance officer* ou cargo correspondente avalia regularmente se a implementação do programa está produzindo os efeitos almejados, se os pilares do compliance estão sendo de fato praticados conforme previsto no escopo do projeto e se os riscos já identificados continuam se comportando da forma esperada.

O plano de monitoramento é desenvolvido com base no controle interno, na gestão de risco e nos estudos de combate à prática de atos ilícitos de suborno, corrupção e fraudes. São avaliações e testes mensais realizados em bases de dados contábeis, financeiros e de suprimentos, com o objetivo de identificar os “red flags”, sinais e indicadores de suspeitas”.

8.1 Acompanhamento das atividades de compliance

Semestralmente são realizadas reuniões entre o diretor-presidente, *compliance officer* ou cargo correspondente e, se necessário, por membros do quadro de colaboradores da cooperativa, na qual são reportadas as não conformidades identificadas, tratativas, planos de ações e investigações realizadas no período, a fim de definir o adequado tratamento das ocorrências, bem como traçar um plano de ação consistente para as demandas do departamento.

Todos os assuntos tratados na referida reunião serão arquivados e registrados eletronicamente, os quais auxiliarão no desenvolvimento do Relatório de Compliance e no desenvolvimento contínuo do plano de ação dos departamentos.

9. Canal de denúncia

É uma das mais importantes ferramentas de apuração e identificação de inconformidades, fraudes e/ou desvios, seja ele financeiro ou de conduta. Esta ferramenta cria naturalmente um ambiente que propicia a conduta ética e moral com relação às disposições de seu Código de Conduta e Ética e/ou demais políticas e procedimentos operacionais preestabelecidos.

É fundamental que os denunciantes se sintam seguros em reportar eventual comportamento desconforme. Esta segurança deve ser composta de três elementos, no mínimo: garantia do anonimato, certeza da não-retaliação do comunicante e da devida apuração/resposta à denúncia reportadas.

A Coopertran se compromete em garantir o anonimato ao denunciante, mesmo se o denunciante optar por se identificar. São expressamente proibidas retaliações de qualquer natureza para quem usa o canal de denúncias, para quem apura as denúncias e para quem decide sobre as medidas disciplinares cabíveis. Todas as manifestações são apuradas e jamais é ou será apagado ou deletado qualquer registro.

POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS PADRÕES

As atividades de controle geralmente envolvem dois elementos: uma política estabelecendo o que deve ser feito e procedimentos estabelecendo como deve ser feito, trazendo efeito às políticas. Tais normativas são fundamentais para a condução dos processos e auxílio às diligências de compliance, gestão de risco e controle interno, na verificação da aderência dos processos e aos normativos que estão submetidos (internos ou externos).

GESTÃO DE RISCO

O gerenciamento de riscos é estruturado com base em processos e ações que ajudam a identificar os fatores que possam ser prejudiciais a organização. Os riscos devem ser mapeados antes mesmo que ocorram, pois são oportunidades que afetam a criação ou a preservação de valores. São definidos com base nos processos, e as incertezas são consideradas eventos potenciais que possivelmente trarão impacto negativo no atingimento de um objetivo.

Os riscos são identificados e classificados de acordo com o grau. A matriz de risco apresenta em seus eixos as escalas de probabilidade de ocorrência e impacto, que orientarão as tomadas de decisões da estratégia de gestão do risco, a qual deverá mitigar, reter, transferir, evitar ou explorar o risco.

O monitoramento periódico é uma importante ferramenta que deve ser utilizada para acompanhar o comportamento dos riscos em determinado período, além de sua adequação. A gestão de riscos deverá avaliar o desempenho das ações de correção diante dos riscos identificados previamente, o comportamento dos riscos e a performance dos processos. Este monitoramento auxilia no processo de identificação de novos pontos que possam ser considerados vulneráveis.

CONTROLE INTERNO

O controle interno consiste em um conjunto de políticas e procedimentos que são desenvolvidos e operacionalizados para garantir a confiabilidade das demonstrações financeiras e dos processos, auxiliando na identificação de novos pontos que possam ser considerados negativos. Previne contra fraudes e identifica prontamente os erros de processos e os desperdícios, possibilitando a rápida identificação de situações de risco e auxiliando no tratamento delas. Os controles internos visam assegurar que os objetivos traçados pela diretoria sejam alcançados de maneira correta e tempestiva.

Todos os registros contábeis da Cooperativa refletem de maneira justa e precisa as operações envolvendo os negócios e/ou disposição dos ativos da Cooperativa, observando as regulamentações e as práticas contábeis aplicadas.

Todas as despesas são contabilizadas com exatidão, incluindo a documentação de apoio adequada e são lançadas nos registros e classificações na ocasião determinada pelas normas contábeis.

A efetividade dos Registros Contábeis é aferida também mediante auditoria Cooperativa e Auditoria Externa contratada especificamente para este fim, que serão submetidos a avaliações periódicas, e os resultados destas avaliações serão acompanhados de manifestações dos responsáveis pelas áreas avaliadas, a respeito das deficiências eventualmente encontradas e das medidas adotadas para saná-las e/ou mitigá-las.

PLANO DE COMUNICAÇÃO

A comunicação é uma ferramenta utilizada para informar às diferentes áreas da organização, aos diversos níveis hierárquicos, aos públicos internos e externos, com maior assertividade. Assim, toda a organização trabalha de forma alinhada, seguindo as boas práticas de ética, conduta e compliance.

Um plano de comunicação bem estruturado auxilia na divulgação da importância do Programa de Integridade e Compliance e suas aplicações, incluindo ideias, estratégias e ações. Para isto são utilizadas diversas ferramentas, como eventos corporativos, comunicados via e-mail, criação de cartilhas e até mesmo festas. É essencial atingir todos os públicos e trabalhar de forma efetiva com cada um deles, sempre detectando todas as oportunidades e limitações.

COMITÊ DE CONDUTA E ÉTICA

O Comitê de Ética é gerido pelo Regulamento do Comitê de Ética da Coopertran. Tem como objetivo orientar, conscientizar e assessorar as tomadas de decisões e resolução das denúncias que possam vir a surgir e que envolvem a violação dos valores éticos e de conduta da Coopertran. É composto por três membros oficiais (representantes de diversos setores da cooperativa), sendo obrigatoriamente:

- a) Um representante indicado pelo Conselho de Administração, podendo ou não ser um de seus membros;
- b) Um representante indicado pelo Conselho Fiscal, podendo ou não ser um de seus membros;
- c) Um representante dos cooperados.

Os membros do comitê deverão ser exemplos de ética, valores e conduta, conhecer o Código de Conduta e Ética e agir com imparcialidade na resolução das situações que possam vir a surgir, além de nunca terem sofrido qualquer tipo de punição. Eles poderão ser destituídos do cargo em caso de mau comportamento, problemas de conduta profissional, vazamento de informações, desligamento voluntário ou involuntário da Coopertran.

Fica impedido de participar da apuração de denúncias o membro do comitê que, direta ou indiretamente, tenha qualquer tipo de participação nos eventos que originaram as denúncias

ou, de outra maneira, que possua vínculos estreitos (seja de parentesco, amizade ou hierárquico) com pessoas que sejam objeto de investigação.

APURAÇÃO DE DENÚNCIAS

Todas as denúncias recebidas pela Coopertran possuem força suficiente para justificar diligências preliminares com o objetivo de apurar a veracidade das informações obtidas. Todas as denúncias são tratadas confidencialmente, e o anonimato é garantido ao denunciante. Não são admitidas quaisquer formas de retaliação contra o denunciante.

As denúncias passam obrigatoriamente por um processo de investigação corporativa. Ou seja, com muita cautela, um conjunto de medidas é adotado com o objetivo de identificar, esclarecer e remediar atos praticados. O objetivo é criar mecanismos e processos que evitem ocorrências semelhantes no futuro.

1. Investigações

Após o recebimento de uma denúncia por meio da Ouvidoria ou e-mail corporativo “coopertran@coopertran.coop.br”, é instaurado um processo de investigação corporativa que pode, se necessário, envolver a interceptação de telefones, câmeras de monitoramento, e-mails, documentos e/ou equipamentos.

A avaliação caberá ao Comitê de Ética. As tratativas ou sanções serão aplicadas com base nos documentos e políticas internas pré-estabelecidos, agindo sempre de acordo com os princípios gerais dos direitos e deveres contidos nas legislações vigentes.

Se forem encontrados fundamentos suficientes, os fatos serão levados ao conhecimento das autoridades competentes para proceder a devida investigação e o processo de responsabilização criminal, civil ou administrativo.

2. Investigado

São preservados os direitos e garantias constitucionais de qualquer cidadão que se encontre na condição de investigado. A Coopertran assegura a observância do direito do investigado não conduzir prova contra si mesmo, manter-se em silêncio, não se auto incriminar, de encerrar a reunião retirando-se do recinto a qualquer momento, bem como solicitar a presença de um advogado particular durante o ato.

3. Investigador

Cabe ao investigador analisar os dados, relatórios e documentos que julgar necessários para a devida apuração da denúncia. Se julgar necessário, ele poderá:

- I. Acessar o POP – Procedimento Operacional Padrão da área e demais políticas institucionais;
- II. Acessar o organograma de área;

- III. Acessar o funcionamento da área a ser investigada (dinâmica do cotidiano, relações da equipe com o chefe, riscos inerentes à operação, etc.);
- IV. Acessar as máquinas e equipamentos que são de propriedade da Coopertran;
- V. Acessar as gravações telefônicas e histórico de acessos à internet;
- VI. Acessar histórico de e-mails e log de conversas do Zoom, Skype, Mail, Google, e/ou qualquer ferramenta de comunicação do denunciado e envolvidos, tendo em vista que são documentos de propriedade da empresa;
- VII. Visualizar as imagens das câmeras de monitoramento;
- VIII. Verificar a ficha do envolvido e histórico de denúncias;
- IX. Analisar se há conflito de interesse e se o denunciado participou dos treinamentos de compliance, bem como se assinou o Termo de Compromisso do Código de Conduta;
- X. Entrevistar pessoas consideradas chave para o desfecho da investigação

3.1 Conduta do Investigador

Com relação à conduta, espera-se do investigador:

- I. Que conduza a investigação de maneira consistente, objetiva, diligente, profissional e em consonância com as leis aplicáveis;
- II. Que demonstre imparcialidade, respeito, educação e equidade com todas as partes envolvidas, incluindo os alvos de investigação como testemunhas, contribuintes voluntários e demais participantes;
- III. Que proteja e mantenha em sigilo absoluto a identidade dos envolvidos;
- IV. Que aplique a presunção de inocência e sempre dê ao envolvido o direito de ser ouvido;
- V. Que cumpra todas as determinações da lei e da empresa sobre o direito de proteção de dados e da coleta de informações eletrônicas;
- VI. Que jamais ameace ou intimide o entrevistado;
- VII. Que jamais induza o entrevistado a violar leis ou códigos internos;
- VIII. Que nunca invada a privacidade ou propriedade particular;
- IX. Que jamais, em hipótese alguma, tente descobrir a identidade do manifestante (em caso de denúncia feita de forma anônima).

Este documento pode ser alterado a qualquer tempo e critério.

As pessoas que violarem esta política estarão sujeitas às medidas legais e/ou disciplinares cabíveis, que serão determinadas pelos administradores competentes da Coopertran.

As sanções aplicáveis deverão constar de proposta fundamentada, elaborada pelo Comitê de Ética, observadas as normas específicas, dentre as seguintes:

- I. Admoestação/Reprimenda;
- II. Suspensão por prazo determinado;
- III. Destituição;
- IV. Encerramento do vínculo ou demissão, conforme o caso.

COOPERTRAN
Transporte com qualidade e segurança.